



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VÉICULOS – TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação –através do correio eletrônico: cplbocadamata.al@hotmail.com



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0601029 PREGÃO PRESENCIAL / Nº
007/2020**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS – TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

NOME DA
EMPRESA _____

CNPJ OU CPF nº.:

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

BAIRRO: _____

ESTADO: _____

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL,



Comissão Permanente de Licitação

DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

EDITAL



<p>IX. Horário para retirada Presencial de edital :</p> <p>Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Sala de Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata ,Centro – Al / Das 08h00min às 12h00min</p>	<p>Retirada virtual do edital :</p> <p>E-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com</p> <p>Portal da Transparência</p>
---	--

EDITAL

EDITAL
PROC. ADMINISTRATIVO: nº 0601029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Boca da Mata/AL, Estado de Alagoas, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 043/2019 de 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **10:00 (DEZ) horas do dia 31 de Julho de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da prefeitura Municipal, na cidade de Boca da Mata/AL, conforme solicitação do**



Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo e das diversas Secretarias Municipais, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo usado – tipo ônibus, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para aquisição dos objetos deste certame, será de acordo com o valor de mercado, integralizado pelos valores dos itens relacionados no Anexo 1 deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas: 13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação) e 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

2.3. Caso a futura contratação venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.



Comissão Permanente de Licitação

- 3.2.** Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- 3.2.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de quaisquer dos entes federados suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
 - I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
 - II - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
 - III - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo;
 - IV - Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao



Comissão Permanente de Licitação

certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

- 4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento (s) que comprove (m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes/prepostos, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeira, que dirigirá a sessão, juntamente com a sua Equipe de Apoio, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - I - Declaração, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso III deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais somente serão exigidas quando da assinatura do contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso III deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;



Comissão Permanente de Licitação

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para as Propostas de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



Comissão Permanente de Licitação

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
DIA 31/07/2020 – 10:00(dez) HORAS
OBJETO: Aquisição de 03 (Três) Veículos – Tipo Ônibus Rodoviários usados
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
DIA 31/07/2020 – 10:00 (dez) HORAS
OBJETO: Aquisição de 03 (Três) Veículos – Tipo Ônibus Rodoviários usados
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que não serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,



Comissão Permanente de Licitação

devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

- 7.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do instrumento contratual;
- 7.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendida que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;
- 7.4. **Definição do ITEM, constando: marca, tipo, modelo, ano, quilometragem, acessórios, equipamentos, especificações e fabricante (a licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como a apresentação de catálogo, folder, página da internet, etc).**
- 7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do ITEM ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
 - 7.5.1. **Não serão adjudicados valores em desacordo com os valores máximos estabelecidos neste Edital.**
- 7.6. Declaração expressa de que nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
- 7.7. Declaração constando prazo de entrega do veículo na sede da Secretaria Municipal de Educação para vistoria em até 07 (sete) dias após a declaração do resultado do pregão e antes da adjudicação do certame.
- 7.8. Xerox autenticada do documento do veículo ofertado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), em nome da empresa participante do certame.

OBS: A não apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da empresa participante do certame será automaticamente desclassificada.



- 7.9. Indicação , livre de quilometragem, de garantia do veículo: mínimo de 12 (doze) meses de garantia para lataria e 180 dias para motor , câmbio e diferencial;
- 7.10. Declaração de que entregará o veículo desembaraçado de ônus de quaisquer espécie , ficando responsável por multas e encargos incidentes sobre o veículo mesmo após a venda mas que tenham relação com fato gerador ocasionado antes da efetivação da venda para o Município de Boca da Mata/Al.
- 7.11. Constar declaração de que o fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo **de até 20 dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal – Secretaria de Educação.
- 7.12. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo insumos, objetos desta licitação, serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.17. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.18. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.



Comissão Permanente de Licitação

- 7.19.** A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.20.** Serão desclassificadas:
- 7.20.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 7.20.2.** Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos o e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 7.21.** Da readequação da Proposta:
- 7.21.1.** A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em **meio magnético (formato Word/Excel)**, sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- 7.21.2.** A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos objetos da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 8.3.** Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por ITEM e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



- 8.5.** Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.10.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.12.** Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas



para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.13.** Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14.** O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.15.** **O disposto nos subitens 8.10 a 8.14 só se aplicam caso a disputa não seja exclusiva entre empresas enquadradas como ME/EPP, consoante subitem 1.2.**
- 8.16.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18.** A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.20.1.** **Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da (s) licitante (s) vencedora (s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.**
- 8.20.2.** Havendo manifestação positiva da (s) licitante (s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos



Comissão Permanente de Licitação

de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

- 8.20.3.** As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da (s) licitante (s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura do contrato objeto do certame.
- 8.21.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- 8.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.25.** No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 8.26.** Se a empresa for vencedora do item com cota de 25% exclusivo para as MPE's, e também for vencedora do item que deu origem a esse, deverá manter o mesmo valor para os dois itens.

9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.
- 9.2.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso



Comissão Permanente de Licitação

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

- 9.3.** A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 9.4.** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;



Comissão Permanente de Licitação

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.



10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax/e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Antes, porém para ser adjudicado o objeto o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá disponibilizar a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a sessão do pregão que o declarou vencedor, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital.

11.3. O ônibus será submetido a uma Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO e auxiliarão a Pregoeira e a Equipe de Apoio na avaliação do equipamento e emitirão parecer técnico que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial;

11.4. A avaliação do veículo deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata. Caberá à licitante todos os custos relativos à remoção do veículo até a sede do município. A data da avaliação será estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO, devendo os demais licitantes serem formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de comparecerem, se assim o desejarem.

11.5. O Julgamento da proposta será realizado em dia e horário definidos na sessão do pregão, sendo facultada a presença do licitante e de eventuais interessados.

11.6. Caso o veículo da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

11.7. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes, convocará a vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito



Comissão Permanente de Licitação

de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

- 11.8.** As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.9.** Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 11.10.** Ao assinar o contrato, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.11.** O instrumento contratual vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. O Município obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- b) comunicar formal e imediatamente à licitante vencedora qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 007/2020 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- f) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos ofertados na licitação;



Comissão Permanente de Licitação

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os INSUMOS LICITADOS em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os INSUMOS LICITADOS nos endereços e prazo indicados no edital ou Ordem de Fornecimento;
- e) entregar os INSUMOS LICITADOS dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os INSUMOS LICITADOS durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes contrato sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência do Contrato por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 13.1.** Os insumos licitados, objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 13.2.** A entrega será efetuada de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 13.3.** Os insumos licitados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 13.4.** A entrega dos insumos licitados se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 13.5.** O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 13.5.1.** Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os insumos licitados no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a



Comissão Permanente de Licitação

licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

- 13.6.** Os insumos licitados serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado pelo Município.
- 13.7.** Os insumos licitados, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 13.8.** O ato de recebimento dos **insumos** licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de **07(sete)** dias, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO:

- 14.1.** É condição básica e imprescindível para a contratação, que a licitante vencedora da etapa de lances apresente os veículos que foram ofertados em sua proposta, para fins de avaliação de sua conformidade com as especificações deste Edital,.

14.1.1. Esta convocação poderá ser feita mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, ou mediante mensagem eletrônica (e-mail) endereçada a todas as licitantes ou marcada durante sessão.

15. DA GARANTIA:

- 15.1.** A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem **os insumos licitados** impróprios ou inadequados a que se destinam.

15.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de **07(sete)** dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do **produto/veículo** por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

- 15.2.** A licitante vencedora prestará e responsabilizará-se pela garantia do veículo por 12 meses referente à lataria e 180 dias de garantia para o motor, diferencial e o câmbio.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Comissão Permanente de Licitação

- 16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 16.3. **Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada e o veículo esteja sem qualquer ônus (multas, IPVA...)**
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual:
 - I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no instrumento contratual, aplicada em dobro na reincidência.



Comissão Permanente de Licitação

- 17.5.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.6.** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 17.7.** O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 17.8.** As sanções previstas no subitem 17.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 17.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.9.** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

.18.0 EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA ENTREGA:

18.1 No ato da entrega do objeto, deverão ser apresentados documentos que comprovem:

- a. Registro como veículos de passageiros.
- b. Garantia mínima, de 180 (cento e oitenta) dias, sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial, e de 12 meses para lataria com toda a documentação regularizada,
- c. CRLV
- d. Veículo livre de multa, alienação fiduciária, ou qualquer outra, bem como de qualquer ônus.
- e. Veículo com “quitação” de impostos, taxas, ou qualquer outras totais, especialmente licenciamento é IPVA até a data de sua entrega, devidamente paga.
- f. Seguros vigentes até a data da entrega do veículo, que se dará por conta e risco do licitante.
- g. Certificado da ANTT.

19.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



Comissão Permanente de Licitação

19.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4 O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



Comissão Permanente de Licitação

- 20.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito à Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 20.13 Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira.
- 20.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Termo de referencia com quantitativos e estimados.
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI – Minuta contratual;
 - e) Anexo VII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - f) Anexo VIII – Minuta contratual

Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a)
_____, portador (a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito
do Pregão Presencial nº. XX/2020, realizado no Município de Boca da Mata/AL,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2020, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão,



pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299
do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,
Pregão Presencial nº XX/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Comissão Permanente de Licitação

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxx CONTRATO
Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
AQUISIÇÃO DE 03 (três) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal 786/13 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 22/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão nº xxxxxxxx efetuará o fornecimento de 03 (três) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, para o logradouro público do Município de Boca da Mata/AL, de acordo com as



Comissão Permanente de Licitação

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA –

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA –

A CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos incidentes sobre o veículo até a data da efetiva entrega, respondendo por aqueles que não foram aferidos quando da assinatura do contrato mas que posteriormente venham a ser cobrados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA –

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa, conforme consta do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA –

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. Senhor xxxxxxxxxxxx RG. xxxxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Boca da



Comissão Permanente de Licitação

Mata/Al , renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Boca da Mata, Al, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de veículo usado – tipo ônibus, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste documento.

DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para aquisição dos objetos deste certame, será de acordo com o valor de mercado, integralizado pelos valores da média conseguida através de cotações. Perfazendo o total geral de R\$ 1.008.348,00 (um milhão e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais) e Unitário de R\$ 336.166,00 (trezentos de trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais)

As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2020.

Caso a futura contratação venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, desde que:

Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto constante deste termo;

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

As propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

A) Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

B) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do instrumento contratual;

C) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Comissão Permanente de Licitação

D) **Definição dos veículos a serem licitados, constando: marca, tipo, modelo, ano, quilometragem, acessórios, equipamentos, especificações e fabricante (a licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como a apresentação de catálogo, folder, página da internet, etc).**

E) Declaração expressa de que nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

F) Declaração constando prazo de entrega do veículo na sede da Secretaria Municipal de Educação para vistoria em até 07 (sete) dias após a declaração do resultado do pregão e antes da adjudicação do certame.

G) Xerox autenticada do documento do veículo ofertado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), em nome da empresa participante do certame.

H) Indicação, livre de quilometragem, de garantia do veículo: mínimo de 12 (doze) meses de garantia para lataria e 180 dias para motor, câmbio e diferencial;

G) Declaração de que entregará o veículo desembaraçado de ônus de quaisquer espécie, ficando responsável por multas e encargos incidentes sobre o veículo mesmo após a venda mas que tenham relação com fato gerador ocasionado antes da efetivação da venda para o Município de Boca da Mata/Al.

I) Constar declaração de que o fornecimento poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo **de até 20 dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal – Secretaria de Educação.

DA HABILITAÇÃO:

Solicitamos constar no instrumento convocatório, devendo ser solicitado do licitante:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA:

Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

Antes, porém para ser adjudicado o objeto o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá disponibilizar a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a sessão do pregão que o declarou vencedor, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital.

O ônibus será submetido a uma Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO e auxiliarão a Pregoeira e a Equipe de Apoio na avaliação do equipamento e emitirão parecer técnico que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial;

A avaliação do veículo deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação do Município de Boca da Mata. Caberá à licitante todos os custos relativos à remoção do veículo até a sede do município. A data da avaliação será estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO, devendo os demais licitantes serem formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de comparecerem, se assim o desejarem.

Adjudicado e homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes, convocará a vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

Ao assinar o contrato, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

O instrumento contratual vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES:



Comissão Permanente de Licitação

O Município obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- b) comunicar formal e imediatamente à licitante vencedora qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- f) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do fornecimento.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os INSUMOS LICITADOS em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os INSUMOS LICITADOS nos endereços e prazo indicados no edital ou Ordem de Fornecimento;
- e) entregar os INSUMOS LICITADOS dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os INSUMOS LICITADOS durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes contrato sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência do Contrato por seus agentes ou prepostos;



Comissão Permanente de Licitação

- j) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

DA ENTREGA DO OBJETO:

Os insumos licitados, objetos deste TR que serão licitados, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

A entrega será efetuada de acordo com planilha elaborada pela Administração..

O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os insumos licitados serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado pelo Município.

DA GARANTIA:

A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem **os insumos licitados** impróprios ou inadequados a que se destinam.

Não sendo o vício sanado no prazo máximo de **07 (sete)** dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

A licitante vencedora prestará e responsabilizará-se pela garantia do veículo por 12 meses referente à lataria e 180 dias de garantia para o motor, câmbio e diferencial.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada e o veículo esteja sem qualquer ônus (multas, IPVA..)



Comissão Permanente de Licitação

Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA ENTREGA:

No ato da entrega do objeto, deverão ser apresentados documentos que comprovem:

- a. Registro como veículos de passageiros.
- b. Garantia mínima, de 180 (cento e oitenta) dias, sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial, e de 12 meses para lataria com toda a documentação regularizada,
- c. CRLV
- d. Veículo livre de multa, alienação fiduciária, ou qualquer outra, bem como de qualquer ônus.
- e. Veículo com “quitação” de impostos, taxas, ou qualquer outras totais, especialmente licenciamento é IPVA até a data de sua entrega, devidamente paga.
- f. Seguros vigentes até a data da entrega do veículo, que se dará por conta e risco do licitante.
- g. Certificado da ANTT.

Gilmar Cavalcante Rocha
Secretario de Educação